



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-
HOL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO HOSPITAL
OPHIR LOYOLA E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, empresa situada, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia – CEP: 93.700-000 – Campo Bom/RS, Fone: (51) 3920-2200 Ramal: 8267 / 8273; Fax: (51) 3920-2200, E-mail: licitacoes@embratec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representado por **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, portador da Identidade nº 1047554553 SSP/RS e do CPF/MF nº 656.045.470-34 e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, portador da Identidade nº 3027063209 SSP/RS e do CPF/MF nº 952.835.520-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, instruído através do **processo nº 2017/60.115**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 012/2016-SEAD (SRP)**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Nº 12/2016-SEAD/DGL (Pregão Eletrônico)** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Hospital Ophir Loyola, conforme **parecer PROJUR Nº 027/2017**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.



